



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA E, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedora da ESUP - ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.996.07.001/00, com sede na Avenida Antônio Fidélis, 515, Parque Amazônia, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante designada SBCE ou CONVENIENTE, e do outro _ APPEGO-Associação dos Papiloscopistas Policias do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.121/0001-13, situada a rua 66, n. 124, centro, CEP 74.055-070- Goiânia - Goiás, neste ato representado por Simone de Jesus - Presidente, CPF 592181771-68, adiante designada simplesmente por CONTRATANTE, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano, tornando-o capaz de se inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas, prevendo, dentre outros pactos:

- 1.1 A concessão de bolsa-convênio de acordo com cláusula específica, nos atuais cursos de Graduação Tradicional da ESUP, para os funcionários da CONVENIADA e seus Dependentes, Funcionários, Associados da entidade, doravante denominados beneficiários. O beneficiário (titular e/ou dependentes – cônjuge, companheiro (a), filhos(as), enteados(as) e dependentes do imposto de renda) deverá comprovar esta condição, bem como os funcionários.
- 1.2 A concessão se estende para portadores de diploma e transferência externas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE concederá aos beneficiários do presente instrumento bolsa-convênio, que os beneficiará nos valores das mensalidades, nas formas abaixo mencionadas:

- a Será concedida a "bolsa-convênio" Curso de Graduação em Administração de Empresas e o Curso de Graduação em Direito, com vigência para o primeiro semestre de 2010;

Curso de Direito – ESUP. Descontos nas mensalidades do 1º semestre:
50% de desconto (R\$ 420,00) para pagamento até o dia 10 de cada mês
40% de desconto (R\$ 504,00) para pagamento até o dia 20 de cada mês
30% de desconto (R\$ 588,00) para pagamento até o dia 30 de cada mês

Curso de Administração – FGV. Descontos nas mensalidades do 1º semestre:

30% de desconto (R\$ 588,00) para pagamento até o dia 10 de cada mês

20% de desconto (R\$ 672,00) para pagamento até o dia 20 de cada mês

10% de desconto (R\$ 756,00) para pagamento até o dia 30 de cada mês

Parágrafo Único: Os valores acima descritos poderão ser cumulativos com bolsa de estudos, desde que a Instituição perceba valores em espécie.

b) Isenção da taxa de inscrição no vestibular.

c) Todos os beneficiários (conforme cláusula 1.1) pagarão como matrícula o valor correspondente nos termos do item "a" desta cláusula

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 Divulgar as condições previstas neste convênio, as datas de realização dos exames de seleção e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela ESUP, com a concessão da bolsa-convênio, para os beneficiários da CONVENIADA e seus dependentes;

3.1.1 - A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da ESUP, nem os exime do pagamento das taxas de serviços acadêmicos existentes;

3.2 Comunicar expressamente aos beneficiários sobre os procedimentos e penalidades previstas na cláusula quinta deste convênio, bem como todo o seu conteúdo;

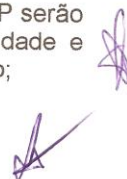
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser denunciado ao final de cada período letivo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isto venha a dar ensejo a indenização, ficando ressalvados os compromissos em andamento do período letivo em curso, nos limites das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela ESUP serão incluídos no âmbito deste convênio, de acordo com a oportunidade e conveniência da CONVENTE por meio de aditivo a este documento;



- 5.2 Para a renovação do benefício, deverá o beneficiário apresentar, ao início de cada período letivo, à Secretaria de Alunos do *Campus* da CONVENIENTE, a fim de comprovar a continuidade do vínculo com a CONVENIADA;
- 5.3 A concessão de benefício proveniente da execução deste convênio não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por partes dos beneficiários;
- 5.4 O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo período letivo, implicará na imediata suspensão do benefício até a respectiva quitação;
- 5.5 O direito ao benefício, advindo deste convênio, será assegurado aos beneficiários da CONVENIADA, que ingressarem na ESUP a partir da data da assinatura deste convênio.
- 5.6 Faz parte constante deste contrato o anexo I que contém a estrutura da Instituição (ESUP).

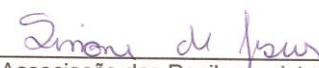
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

É por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza todos seus efeitos legais.

Goiânia, 19 de janeiro de 2010.


Luiz Antônio Ribeiro de Sousa
Diretor Acadêmico
ESUP-EGV
Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior LTDA


APPEGO-Associação dos Papiloscopistas Policiais do Estado de Goiás
Simone de Jesus - Presidente, CPF592181771-68

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Escola Superior de Negócios



A Faculdade Certificada pela FGV em Goiás

A Escola Superior de Negócios

A **ESUP – Escola Superior de Negócios**, mantida pelo **Grupo Empresa Recursos Humanos**, é um grupo empresarial goiano que, desde 1989, identifica e qualifica profissionais para o mercado nacional. Acreditando na capacidade de desenvolvimento da região através da educação, a **ESUP**, por meio do Programa de Certificação de Qualidade da FGV, trouxe para o mercado goiano um **Novo Conceito de Ensino Superior**, obedecendo criteriosamente os padrões de qualidade pedagógica e de estrutura física. Possibilita através de seu corpo docente, qualificado e formado pela Fundação Getulio Vargas, uma educação pautada no desenvolvimento e profissionalismo. Entre seus diferenciais, estão: o **Conselho Consultivo Empresarial**, formado por representantes de 10 empresas dentre as maiores do Estado, e o **Projeto EduCar**, em parceria com a Unidade de Recursos Humanos do grupo, que visa Educação e Carreira, aproximando o aluno do mercado. Sua infra-estrutura oferece: salas de aula multimídia e climatizadas, laboratório de informática, biblioteca atualizada, segurança 24 horas e estacionamento fechado.



Salas Climatizadas e com recursos multimídia



Biblioteca com livros da FGV e lançamentos



Laboratório Microsoft IT Academy